



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 20/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK/MG.

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO que a adequada gestão e fiscalização contratual constituem dever da Administração Pública, visando à correta aplicação dos recursos públicos e ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO TIÉVISON REIS** para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO**, no âmbito dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Designar a servidora **TACIANE DO CARMO SILVA** para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato: I – acompanhar e coordenar a execução do contrato; II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada; III – adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual; IV – solicitar, quando necessário, a atuação do Fiscal do Contrato; V – manifestar-se quanto a prorrogações, alterações, reajustes, repactuações, sanções e rescisões contratuais.

Art. 4º - Compete ao Fiscal do Contrato: I – fiscalizar a execução do contrato quanto ao cumprimento das cláusulas pactuadas; II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual; III – comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades verificadas; IV – atestar notas fiscais ou documentos equivalentes, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 5º - As atribuições exercidas em razão desta Portaria não ensejarão percepção de gratificação adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 30 de Janeiro de 2026.


OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

